



EDITAL Nº 11/2019/REIT - PROEX/IFRO, DE 02 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.009568/2019-57

DOCUMENTO SEI Nº 0549374

SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA O PROJETO DELAS: LUTAS E ARTES MARCIAIS PARA MULHERES

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, torna público o edital de abertura de inscrições de interessadas em participar do Projeto Delas: Lutas e Artes Marciais para Mulheres, de acordo com as disposições a seguir.

1 OBJETO, OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

1.1 O Projeto DELAS, fruto de uma parceria entre a Secretaria Nacional de Política para Mulheres e o IFRO, tem por objeto a oferta de atividades envolvendo lutas e artes marciais para meninas e mulheres no Estado de Rondônia, por meio de Núcleos instalados nos *campi* Porto Velho Zona Norte, Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena, no período de 2019 a 2020.

1.2 O objetivo geral do Projeto é fortalecer o empoderamento feminino por meio da oferta de atividades de lutas e artes marciais e da promoção de ciclo de debates sobre direitos das mulheres, formas de violência e os contextos em que elas podem ser desenvolvidas, com temas relativos a violência, direitos, redes de proteção, riscos sociais, saúde e segurança.

1.3 O objetivo deste Edital é selecionar mulheres e crianças a partir de 12 anos de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou expostas a riscos sociais, para participar das práticas do Projeto.

1.3.1 São consideradas mulheres em vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito do Projeto Delas, aquelas que tenham renda familiar de até um salário mínimo e meio (em analogia ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que trata do Programa Nacional de Assistência Estudantil), estejam em situação de fragilidade provocada por suas condições de vida (como as indígenas, quilombolas, ribeirinhas, vítimas de desastres naturais ou provocados, vítimas de violência, agricultoras de base familiar) e outras, em condições similares.

1.3.1.1 Entende-se como situações de violência contra as mulheres aquelas que lhes causem morte, lesão, sofrimento (físico, sexual e/ou psicológico), dano moral ou dano patrimonial.

2 VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão ofertadas 800 vagas, distribuídas conforme o quadro 1.

Quadro 1 — Vagas e modalidades

<i>Campus/Núcleo</i>	Modalidade	Nº Vagas
Ariquemes	Muay Thai	100
	Judô	100
Ji-Paraná	Muay Thai	100
	Judô	100
Porto Velho Zona Norte	Muay Thai	100
	Judô	100
Vilhena	Karatê	100
	Kickboxing	100
Total		800

2.2 Poderão se inscrever todas as mulheres a partir de 12 anos de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada; caso haja vagas remanescentes, após este processo de inscrição, elas poderão ser redistribuídas a outras mulheres, que não estejam na condição de vulnerabilidade.

3 OFERTA DAS ATIVIDADES

3.1 Todas as modalidades de lutas e artes marciais possuem carga horária de 3 horas semanais, distribuídas em duas vezes por semana, com atividades de 1h30min por dia, nos horários estabelecidos pelo *Campus/Núcleo*.

3.2 Compete às participantes frequentarem regularmente as práticas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador(a) do Núcleo sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

3.3 O IFRO fornecerá uniformes, dentro do limite dos recursos disponíveis, e disporá dos materiais para o desenvolvimento das atividades.

3.4 A frequência regular é fundamental para o desenvolvimento das atividades, tendo em vista um processo completo de formação, de modo que serão adotadas as seguintes medidas:

a) as participantes com mais três faltas sem justificativa aceita pelo Núcleo na primeira quinzena terão a inscrição cancelada, deverão devolver os uniformes recebidos e serão substituídas por outras candidatas em lista de espera;

b) as participantes que tiverem mais de três faltas consecutivas, sem justificativa aceita pelo Núcleo, após a primeira quinzena de atividades, ao longo do período de execução do Projeto, também terão sua inscrição cancelada e poderão ser substituídas por outras candidatas em lista de espera ou selecionadas em processos complementares.

3.4.1 Serão aceitas justificativas que se fundamentem nos seguintes casos:

a) doença (comprovada por atestado médico) da participante ou de membro da família que viva sob a guarda ou que dependa dos cuidados da participante;

b) falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob a dependência econômica da participante, em prazo de até cinco dias consecutivos;

c) casamento da participante, em período de até cinco dias consecutivos;

d) adoção de filho pela participante, envolvendo até cinco dias consecutivos;

e) doação de sangue pela participante, envolvendo apenas o dia da doação;

f) comparecimento a juízo ou instâncias de proteção aos direitos e segurança;

g) outros casos previstos em legislação específica.

3.4.1.1 As justificativas deverão ser apresentadas por meio de documento que comprove o motivo da falta da participante.

3.5 Somente serão certificadas, ao final do projeto, as participantes que cumprirem pelo menos 75% de frequência às atividades.

3.6 Os novos ingressos poderão ocorrer tantas vezes quantas necessárias ao longo do projeto, para otimização do uso dos recursos públicos, mas sempre tendo em vista o tempo requerido para a completa preparação das participantes.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições não têm custos e ocorrerão por meio de formulário eletrônico *online*, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZ1-c_jCpEDTjPU66pOIcubDq3R9bQRHAKrkEppnDVzD1wAA/viewform, dentro do período disposto no cronograma deste Edital.

4.2 As candidatas que não tiverem acesso a computadores com rede de *internet* ou que não tiverem o domínio tecnológico de usuário deverão procurar, para auxílio, o coordenador do Núcleo de Lutas e Artes Marciais no *Campus* de vinculação do IFRO, cujos endereços e referências de contato estão dispostos no quadro 2.

Quadro 2 — Endereços e telefones dos Núcleos de Lutas e Artes Marciais

CAMPUS DO IFRO/NÚCLEO	ENDEREÇO	TELEFONE
Ariquemes	Rodovia RO-257, s/n, Zona Rural, Ariquemes/RO, 76870-000	(69) 2103-0100
Ji-Paraná	R. Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, 78900-730	(69) 2183-6907
Porto Velho Zona Norte	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO, 76821-002	(69) 2182-3801
Vilhena	Rodovia BR-174, Km 3, s/n, Zona Urbana, Vilhena/RO, 76980-000	(69) 2101-0700

4.3 Cada candidata poderá se inscrever em qualquer modalidade de luta ou arte marcial e Núcleo, mas, caso se inscreva mais de uma vez, deverá optar por apenas uma modalidade e Núcleo no ato de confirmação da inscrição, conforme o item 6.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, que envolve a análise das informações inseridas no formulário de inscrição.

5.2 Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:

a) comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica pela apresentação de renda *per capita* (por pessoa) familiar de até um salário mínimo e meio, conforme o ANEXO I;

b) possuam disponibilidade de tempo para participação nas atividades semanais.

5.3 A classificação ocorrerá dentro do volume de vagas previstas e por ordem de inscrição, mas todas as candidatas excedentes, regularmente inscritas, serão relacionadas em uma lista de espera, com expectativa de chamadas posteriores.

5.4 Os resultados da classificação no processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do IFRO e em outros meios, pelo Departamento de Extensão (DEPEX) dos *campi* de vinculação.

5.5 As candidatas poderão impetrar recurso contra os resultados de inscrição por meio do formulário disposto no ANEXO 3, a ser preenchido e enviado para o e-mail projeto.delas@ifro.edu.br, com o assunto SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O PROJETO DELAS.

6 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 As confirmações de inscrição serão realizadas no Departamento de Extensão dos *campi* dos municípios de residência das participantes, ou conforme as orientações do coordenador ou coordenadora, nos prazos informados no item 7, Cronograma.

6.2 As candidatas serão convocadas para confirmação de inscrição conforme a ordem de inscrição, em tantas chamadas quantas forem necessárias, mas o não atendimento à chamada implica na perda do direito ao ingresso, exceto se ainda restarem vagas não preenchidas.

6.3 A confirmação da inscrição das candidatas da primeira chamada respeitará a ordem de inscrição/classificação dentro das vagas previstas, enquanto as confirmações de inscrição de segunda e demais chamadas ocorrerão por ordem de chegada ao *Campus*/Núcleo para o qual houve a inscrição.

6.4 As confirmações de inscrição poderão ser realizadas ao longo de todo o projeto, mas cada ingresso deverá ocorrer somente se não for prejudicial ao pleno atendimento às novas candidatas e àquelas que se encontrarem já em atividade, tendo em vista a sequência programada das práticas e os estágios de desenvolvimento.

6.5 Para a confirmação de sua inscrição, as candidatas deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais, para conferência e carimbo:

a) comprovação de vulnerabilidade social ou econômica, conforme o ANEXO 1;

b) formulário de confirmação de inscrição fornecido pelo Departamento de Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, devidamente preenchido e assinado;

c) cópia de um dos seguintes documentos oficiais de identificação, acompanhado dos originais: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Passaporte ou, no caso de indígenas, documento que comprove o pertencimento a uma aldeia, na forma da declaração disposta no ANEXO 2, assinada pelo cacique local, ou autodeclaração, no mesmo anexo;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original, se não constar no documento de identificação;

e) comprovante de residência atual;

f) 1 fotografia 3 x 4.

6.6 Compete ao coordenador local do projeto instruir e acompanhar o processo de confirmação de inscrição e repassar as informações necessárias ao Departamento de Extensão do *Campus*.

6.7 O não comparecimento das candidatas na primeira semana de atividades poderá implicar no cancelamento de seu ingresso e convocação de outra candidata da lista de suplência ou espera.

6.8 O *Campus* de vinculação do respectivo Núcleo, no caso de não preenchimento de vagas, poderá firmar parceria com instituições ou setores públicos de apoio à mulher para compor as turmas, por meio de levantamento de demandas na forma de simples apresentação de um rol de nomes indicados pelo parceiro, sempre que possível com prevalência de atendimento às mulheres em vulnerabilidade socioeconômica.

6.9 A primeira chamada será feita pela Pró-Reitoria de Extensão, e as demais, pelo Departamento de Extensão dos respectivos *campi*, no limite de suas demandas.

7 CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto no quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma do Edital

N.	Etapa	Período	Meio
----	-------	---------	------

1	Inscrição das candidatas	Até 24 de maio de 2019	Formulário online: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZ1-c_jCpEDTjPU66pOlCubDq3R9bQRHAKrkEppnDVzD1wAA/viewform
2	Resultado preliminar de inscrição e seleção das candidatas	28 de maio de 2019	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/459-editais/extensao
3	Recursos contra os resultados de inscrição e seleção	29 a 30 de maio de 2019	E-mail projeto.delas@ifro.edu.br
4	Resultado final de inscrição e seleção de candidatas	Até 7 de junho de 2019	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/459-editais/extensao
5	Confirmação de inscrição de primeira chamada	10 a 14 de junho de 2019	No Núcleo/ <i>Campus</i> para o qual houve a inscrição
6	Confirmação de inscrição de segunda chamada, se houver	17 a 21 de junho de 2019	No Núcleo/ <i>Campus</i> para o qual houve a inscrição
7	Confirmação de inscrição de outras chamadas, se houver	Até antes do início das atividades	No Núcleo/ <i>Campus</i> para o qual houve a inscrição
8	Divulgação dos calendários das atividades	Até 28 de junho de 2019	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/459-editais/extensao

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção de candidatas é apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta das atividades depende da disponibilidade orçamentária, da formação suficiente de turmas e das condições adequadas do local de oferta. Portanto, a seleção pode ser cancelada ou prorrogada para oferta em outro período.

8.2 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelos *campi* de vinculação, pelo e-mail projeto.delas@ifro.edu.br ou pelos telefones 2182-9613 e 2182-9629.

8.3 Eventuais questões omissas relativas a este Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549374** e o código CRC **35291F3D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2019/REIT - PROEX/IFRO

ANEXO 1 — COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR PESSOA

Seleção de Candidatas para o Projeto Delas — Lutas e Artes Marciais para Mulheres

Atenção: Entregar, no ato da confirmação da inscrição, o comprovante de APENAS UM dos documentos relacionados abaixo, por pessoa da família com a qual reside regularmente, inclusive você.

1 TRABALHADORAS ASSALARIADAS

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou, no caso de empregada doméstica, carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recolhimento em dia;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses.

2 TRABALHADORAS EM ATIVIDADES RURAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses: da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

3 APOSENTADAS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

4 AUTÔNOMAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

5 PESSOAS COM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório e acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

6 DESEMPREGADAS

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- Declaração de não possuir renda mensal (anexo 4);
- No caso de mulheres indígenas, basta a apresentação da declaração ou autodeclaração de que pertence a aldeia (anexos 2.1 e 2.2).

7 MULHERES EM RISCO SOCIAL

- Comprovante de situação de risco social, envolvendo violência (física, moral, sexual, patrimonial, psicológica) ou desastres naturais (cheias, desabamentos e outros), por meio de boletins de ocorrência, exames de corpo de delito, comprovantes de auxílio para vítimas de desastres naturais e outros documentos que possam comprovar a situação em que a mulher se encontra.

ANEXO 2.1 — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A ALDEIA INDÍGENA

Seleção de Candidatas para o Projeto Delas — Lutas e Artes Marciais para Mulheres

Declaro que _____ pertence à aldeia _____, localizada no endereço _____, Município de _____/RO.

_____, ____ de _____ de 2019

NOME DO CACIQUE POR EXTENSO E ASSINATURA

ANEXO 2.2 — AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A ALDEIA INDÍGENA

Seleção de Candidatas para o Projeto Delas — Lutas e Artes Marciais para Mulheres

Eu, _____, declaro que pertenço à aldeia _____, localizada no endereço _____, Município de _____/RO.

_____, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DA DECLARANTE**ANEXO 3 — FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO****Seleção de Candidatas para o Projeto Delas — Lutas e Artes Marciais para Mulheres**Atenção: Enviar este formulário ao e-mail projeto.delas@ifro.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
<input type="checkbox"/> Resultados de inscrição <input type="checkbox"/> Classificação

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATA

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da candidata**ANEXO 4 — DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA****Seleção de Candidatas para o Projeto Delas — Lutas e Artes Marciais para Mulheres**

Eu, _____, declaro que não possuo renda mensal fixa ou transitória dentro do limite de até um salário mínimo e meio na soma dos ganhos de toda a família.

_____, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DA DECLARANTE

Referência: Processo nº 23243.009568/2019-57

SEI nº 0549374